



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO - AUDITORIA NAS MEDIÇÕES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE GOIANA	RAA – SAUD - SMAAAG – 01/2023
Processo de Auditoria originário:	PROAD 5783/2021
ASSUNTO:	Verificação do cumprimento das recomendações da auditoria.
PROAD nº:	13784/2022
Unidades monitoradas:	Coordenadoria de Planejamento Físico (CPLAN) Secretaria Administrativa (SA) Secretaria Geral da Presidência (SGP)
Equipe de acompanhamento:	Renata Maria Vitorino Soares Costa Silvio Ramos da Silva

1. Introdução

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 12, III, do Ato- TRT6- GP nº. 280/2021, em consonância com a Resolução nº. 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Este trabalho de acompanhamento deriva da auditoria supracitada, realizada pela Equipe da Seção de Auditoria das Contratações - SAC/SAUD, no período de 25/10/2021 a 17/12/2021, com a emissão do Relatório de Auditoria.

2. Objetivo

O presente acompanhamento tem como objetivo verificar as ações efetivamente implementadas pelas unidades auditadas – com eventuais esclarecimentos e justificativas do gestor responsável em relação a obstáculos e dificuldades encontradas para a implementação -, bem como mensurar o grau de atendimento das recomendações inscritas no respectivo relatório de auditoria (RA-SAUD-SAC nº 004/2021, no prazo estabelecido consoante Ata de Apresentação de Resultados (respectivamente documentos 69 e 68 do PROAD 5783/2021) e a fim de possibilitar a correção das inconsistências ali identificadas.

3. Recomendações

À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO (à época DIVISÃO DE PLANEJAMENTO FÍSICO)
1) Providenciar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) correspondentes junto à(s) empresa(s) responsável(s) pela revisão dos projetos técnicos - prazo 90 dias;
2) Estabelecer mecanismos de controles que possibilitem mitigar os riscos atinentes ao recebimento de projetos - prazo 90 dias;
3) Estabelecer mecanismos de controles que possibilitem mitigar os riscos atinentes às medições e pagamentos de serviços e obras não efetivamente executados ou realizados em desacordo com o projeto e suas alterações - - prazo 90 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

À SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- 1) Apurar a responsabilidade da empresa E. Monte pela não correção dos projetos complementares, de sua autoria e sem ônus para o TRT6, em especial, do projeto de fundação e cálculo estrutural e, ainda pela não realização do total das visitas de acompanhamento da obra (inexecução parcial), previstas no contrato do Proc. 82/2015 - prazo 90 dias;
- 2) Fortalecer o gerenciamento de riscos (monitoramento) no que diz respeito à validade da garantia contratual e suas atualizações - prazo imediato;
- 3) Fortalecer o monitoramento dos prazos de vigência dos contratos e instrumentos congêneres, em especial dos contratos por escopo - prazo 60 dias;
- 4) Submeter à assessoria jurídico-administrativa, sempre que possível, quando da ocorrência de fatos relevantes nas contratações - prazo imediato;
- 5) Aperfeiçoar o controle das portarias de designação de fiscalização do contrato, inclusive quanto à tempestividade da sua formalização - prazo imediato;
- 6) Observar, por ocasião da instauração de procedimento administrativo, a gradação da aplicação das penalidades ao contratado, baseada no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade - prazo imediato.

À SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

- 1) Comunicar ao Conselho Superior da Justiça de Trabalho acerca do resultado da auditoria, bem como da interrupção da execução da obra, conforme preconiza o art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010 e o recomendado no parecer técnico nº 7 de 2016 do CSJT - prazo 30 dias;
- 2) Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do fiscal/gestor (exerceu as duas funções) do contrato de serviços complementares, no Processo nº 82/2015, designado pela PORTARIA TRT-SA Nº 177/2015, pela ausência de providências relativas a não revisão dos projetos complementares e por não ter cobrado a realização total das visitas de acompanhamento da obra pela E Monte Engenharia - prazo 30 dias;
- 3) Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do Diretor da SA à época (nomeado pelo Ato-TRT-GP Nº 85/2011), por possível prejuízo causado ao erário, no Processo nº 26/2017 (PROAD 20617/2018), decorrente da não formalização do termo aditivo de renovação de vigência e consequente impossibilidade de execução da garantia contratual - prazo 30 dias;
- 4) Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do Diretor da SA à época (nomeado pelo Ato-TRT-GP Nº 85/2011), por autorizar, no Processo nº 26/2017 (PROAD 20617/2018), a realização de serviços e de despesas fora da vigência contratual (contrato verbal), inclusive pagamentos a terceiros fora da relação contratual, uma vez que os dispêndios não contribuíram para o atingimento dos objetivos pactuados - prazo imediato - prazo 30 dias;
- 5) Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do fiscal e do gestor do contrato da Obra de Goiana, Processo nº 26/2017 (PROAD 20617/2018), designados pela PORTARIA TRT-SA Nº 97/2018, por recebimento do objeto (obra) e liberação de funcionamento sem as devidas licenças de operação, do corpo de bombeiro e habite-se, e sem as devidas condições de segurança - prazo 30 dias;
- 6) Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do fiscal e do gestor do contrato da Obra de Goiana, Processo nº 26/2017 (PROAD nº 20.617/2018), designado pela PORTARIA TRT-SA Nº 97/2018, por autorização de pagamentos de serviços superiores aos executados; por serviços pagos em duplicidade, e,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

por consequência, incorreção no valor do realinhamento de preço; e, ainda, por recebimento de serviços em desconformidade com os projetos, especificações e/ou normas técnicas - prazo 30 dias;

- 7) Comunicar a esta Secretaria de Auditoria acerca da decisão da Presidência com relação às recomendações 2, 3, 4, 5 e 6, com indicativo de previsão de prazo, conforme o caso - prazo 60 dias;

4. Execução e procedimentos:

Os trabalhos de execução do acompanhamento da auditoria ocorreram no período de 25/10/2021 a 20/01/2023. As técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental.

Com a finalidade de verificar o atendimento das recomendações, foram remetidas às unidades auditadas as Requisições de Documentos e Informações RDI-SAUD-SMAAAG- nºs 42/2022 e 01/2023 (docs. 4 e 25 do PROAD 13784/2022).

5. Análise do Atendimento das Recomendações:

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO (CPLAN):

Recomendação 1: Providenciar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) correspondentes junto à(s) empresa(s) responsável(s) pela revisão dos projetos técnicos.

Em resposta à RDI 42/2022, a CPLAN remeteu a seguinte informação:

Os arquivos com as respectivas ARTs, do responsável técnico, o engenheiro civil Sérgio José Priori Jovino Marques, pela elaboração dos projetos de estrutura, fundações profundas e fundações superficiais ou rasas (DOC. 1 - ART Nº PE 20180263621) e do controle de qualidade dos projetos (DOC. 2 - ART Nº PE 20180312169), relativos ao Fórum Trabalhista de Goiana, seguem anexos a este expediente.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA

Observou-se, nos docs 7 e 8 do PROAD 13784/2021, a efetiva juntada das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs) referidas. **Recomendação implementada.**

Recomendação 2: Estabelecer mecanismos de controles que possibilitem mitigar os riscos atinentes ao recebimento de projetos.

Em resposta à RDI, a unidade auditada reportou vários mecanismos de controle adotados com o objetivo de mitigar os riscos relativos ao recebimento de projetos, desde a elaboração de um Termo de Referência mais detalhado, passando por *checklists* contendo os itens a serem conferidos para posterior recebimento, termo de recebimento definitivo assinado por uma comissão, acompanhamento ativo da obra, promoção de reuniões periódicas com os responsáveis pela



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

execução, indicados pela empresa contratada, emissão de Termo de Comunicação à empresa em caso de irregularidades observadas, entre outros.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA

Verificou-se que a CPLAN vem adotando diversos mecanismos com o intuito de mitigar os riscos referentes ao recebimento do objeto, conforme reportado no doc. 6 do PROAD 13784/2022, com a respectiva documentação comprobatória dos mecanismos adotados, vista nos docs. 9 a 17 do referido PROAD. De fato, o detalhamento do objeto no Termo de Referência (doc. 9), a elaboração de *checklists* contendo todos os itens a serem observados antes do recebimento (docs. 10 e 11), o recebimento definitivo feito por uma comissão (doc.13), pautas de reuniões periódicas atualizadas de acordo com as pendências (doc. 14), entre outros mecanismos, colaboram para mitigar os riscos atinentes ao recebimento do objeto. **Recomendação implementada.**

Recomendação 3: Estabelecer mecanismos de controles que possibilitem mitigar os riscos atinentes às medições e pagamentos de serviços e obras não efetivamente executados ou realizados em desacordo com o projeto e suas alterações.

Em resposta à RDI, a CPLAN descreveu os procedimentos que estão sendo adotados para mitigar os riscos relativos às medições e pagamentos, a saber: capacitação e treinamento da equipe técnica da unidade, projeto para a elaboração de um guia de procedimentos para acompanhamento dos contratos de obras e serviços, com orientações relativas às medições, segregação de funções entre gestor e fiscal, atesto de serviços apenas após estrita observação da correspondência entre o serviço entregue e as especificações do projeto, planilhas de acompanhamento, a exemplo das utilizadas nos contratos de instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica, a atualização sistemática do diário de obra e a utilização da ferramenta Trello.

Quanto aos próximos contratos de execução de obra e aos Estudos Técnicos Preliminares, a unidade informou o seguinte:

Esta Unidade não tem, no momento, nenhum contrato para execução de obra. No entanto, reafirma o compromisso de toda a equipe em fazer constar, nos próximos contratos, cláusula que estabeleça que a medição final seja realizada somente após a emissão do Termo de Recebimento e solicitada pela contratada nos moldes de uma medição ordinária.

Da mesma forma que afirmado no item anterior, quando da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para serviços e/ou obras de engenharia, a CPLAN não poupará esforços no sentido de assegurar que haja em seu quadro, corpo técnico habilitado para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA

Constatou-se que a unidade auditada vem adotando procedimentos apropriados e suficientes para mitigar os riscos referentes às medições e pagamentos. Nos documentos 18 a 21 do PROAD encontram-se modelos de atesto de nota fiscal (doc. 18), a relação das visitas técnicas realizadas nas obras, com e sem pagamento de diária (docs. 19 e 20), e ainda anotações relativas à atualização do diário de obra (doc. 21). Todos esses procedimentos colaboram para evitar equívocos quando do pagamento de serviços, bem como para um acompanhamento mais eficaz da execução da obra. Já a presença de cláusula contratual estabelecendo que a medição final seja realizada nos moldes de uma medição ordinária, como também a garantia da existência, no quadro da CPLAN, de corpo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

técnico habilitado para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, quando da elaboração do ETP, deverão ser objeto de acompanhamento posterior, com nota complementar a este relatório, atestando sua efetiva implementação. **Recomendação implementada.**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (SA):

Recomendação 1: Apurar a responsabilidade da empresa E. Monte pela não correção dos projetos complementares, de sua autoria e sem ônus para o TRT6, em especial, do projeto de fundação e cálculo estrutural e, ainda pela não realização do total das visitas de acompanhamento da obra (inexecução parcial), previstas no contrato do Proc. 28/2015.

A unidade auditada informou a instauração de Procedimento Administrativo, por meio do PROAD nº 20.736/2021, para apuração de responsabilidade da Empresa E.Monte, que resultou na aplicação da penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 3(três) anos, conforme Ofício nº 166/2022-TRT.SA, publicado no Diário Oficial de 08/11/2022, abaixo transcrito:

O TRT-6ª REGIÃO resolve aplicar à empresa E MONTE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 13.053.827/0001-05), a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 03/10/2022 até 03/10/2025, com fulcro no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso IX da cláusula décima segunda do instrumento contratual. A penalidade é resultado da inexecução parcial do contrato (PROAD nº 20.736/2021, Pregão eletrônico 28/2015).

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA

Em análise aos documentos contidos no PROAD nº 20736/2021, observou-se a efetiva instauração de Procedimento Administrativo (doc. 30), e emissão de seu resultado após a finalização dos trâmites legais, com cientificação do resultado à Presidência (docs. 67 e 68) e publicação da penalidade no D.O.U, Seção 3, em 08/11/2022 (doc.65). **Recomendação implementada.**

Recomendação 2: Fortalecer o gerenciamento de riscos (monitoramento) no que diz respeito à validade da garantia contratual e suas atualizações.

Em resposta à RDI, a Secretaria Administrativa informou o seguinte:

Mesmo antes de os apontamentos contidos na auditoria serem feitos, identificamos a dificuldade de controle em questão logo ao tomar posse no cargo de Diretor da Secretaria Administrativa, até porque tive conhecimento da questão envolvendo a não renovação da garantia, no caso tratado nos autos do Proad 5783/2021. Diante dessa preocupação, tive algumas reuniões com o atual gestor da Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6 para discutirmos ações que otimizassem o controle dos prazos de vigência dos instrumentos contratuais e das garantias, tendo ele se encarregado de incorporar e desenvolver dois novos controles quanto aos aspectos contratuais gerais, e não apenas em relação aos pontos anteriormente destacados (prazo de vigência e garantia). **O primeiro desses controles é o módulo Contratos do sistema Compras.gov, que foi adotado pelo TRT6 e chancelado pelo CSJT, encontrando-se em fase final de cadastramento de todos os instrumentos contratuais gerenciados por este Regional.** Como a ferramenta apresenta alguns "bugs" de funcionamento, a intenção, em termos de governança, é de contratar um treinamento "in company" para finalizar a implantação e viabilizar a promoção da gestão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

dos contratos pelos respectivos gestores e fiscais dentro do sistema, uma vez que essa atribuição é inerente à função que exercem, tendo a CLC e SA um papel de acompanhamento subsidiário em relação à matéria. **Além disso, internamente, como backup, uma planilha de gestão, com avisos e alertas de finalização de prazos, foi elaborada pelo Núcleo de Contratos/NUCON e está sendo alimentada com todos os dados relativos aos pontos auditados.** Na prática, com todos esses dados mapeados na ferramenta interna do NUCON e cadastrados no módulo Contratos (Compras.gov) - a ser gerenciado pelos gestores - haverá um fortalecimento dos meios de monitoramento tanto pelo gestor, principal responsável pelo cumprimento dos aspectos exigidos contratualmente, quanto pela unidade de contratos do Regional, de forma suplementar. **Neste contexto, cabe realçar que o Coordenador da CLC apresentou à Diretoria-Geral, em março de 2022, sugestão de atualização do Manual de Organização do TRT6, em linha com o que dispõe o Ato TRT6-GP nº 51/2021, propondo a alteração em duas atribuições do NUCON: "Ao Núcleo de Contratos compete: II. colaborar com as unidades gestoras no monitoramento dos prazos de vigência de contratos e instrumentos congêneres; Ou II. monitorar, subsidiariamente, os prazos de vigência contratos e instrumentos congêneres; IV. auxiliar a unidade gestora no controle dos procedimentos atinentes a garantias exigidas nos contratos firmados pelo Tribunal;"** Assim, estabelecem-se duas instâncias de controle em relação aos contratos firmados pelo Regional, uma principal (gestor) e outra subsidiária (NUCON), e cria-se mecanismos seguros para gerenciar o monitoramento, com redução de margem para a ocorrência de falhas no acompanhamento dos respectivos contratos/ajustes e, consequentemente, das respectivas garantias. Por oportuno, convém destacar que, de acordo com o Ato TRT6-GP nº 51/2021 (art. 13, inciso XII), a unidade requisitante, ao elaborar o Projeto Básico e Termo de Referência, deverá "indicar o prazo de execução e de garantia". Além disso, no art. 23, parágrafo único, desse mesmo normativo, é previsto que: "Quando houver necessidade de garantia contratual a que se refere o art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, será definido, no instrumento contratual, o prazo para apresentação do respectivo comprovante, a contar do recebimento, por parte do contratado, de sua via do termo de contrato datada e assinada pelo representante legal deste TRT6." Finalmente, o Ato TRT6-GP nº 51/2021 também prevê, no art. 37, III, que: "Cabe ao gestor do contrato exercer as seguintes atribuições: (...) III - manifestar-se, com antecedência, relativamente ao interesse na prorrogação dos contratos de natureza continuada, observados o desempenho e a vantajosidade da renovação contratual com a aplicação do índice de reajuste e realização de pesquisa de mercado, no que couber, nos seguintes prazos". **Portanto, a atuação conjunta daqueles que fazem parte do processo de planejamento da contratação, do acompanhamento da execução contratual e da formulação das respectivas minutas, é de fundamental importância para o controle da vigência do contrato e das garantias nele previstas, já havendo por parte da Secretaria Administrativa, da CLC e do NUCON iniciativas concretas nesse sentido.**

Em complemento, por meio de mensagem eletrônica, a SA remeteu evidências acerca das ferramentas de controle adotadas, bem como informação do Proad nº 20007/2022, acerca da revisão de normativos internos.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA

Perante as informações obtidas da SA acerca das ações para fortalecimento do gerenciamento de riscos, como recomendado, foi examinado *in loco* a existência e uso das ferramentas de controles citadas pela unidade, como a utilização do programa on line *Compras.gov*, e de planilha de acompanhamento dos contratos estabelecidos, que se mostraram efetivas. Em reforço aos itens de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

controle, a SA estuda mudanças no Ato TRT GP 51/2021- Manual de Organização do TRT6, que almeja alterar as responsabilidades do Núcleo de Contratos, para que, em conjunto com o gestor do contrato, atue como reforço na execução da gestão contratual. Tais alterações estão inseridas no Termo de Abertura do Projeto-TAP (PROAD 20.007/2022), que trata de Projeto aprovado pela Presidência, para diversas atualizações de rotinas neste Tribunal relativas às contratações, face às novidades advindas da implantação da Nova Lei de Licitações nº 14133/2021, a partir de abril/2023. Junto ao referido PROAD consta, também, a aprovação da criação de grupo de trabalho(doc.5) para definir as ações. No momento, estuda-se a definição de membros para composição do grupo.

As medidas adotadas apontam para o fortalecimento do gerenciamento dos riscos e poderão ser objeto de efetiva verificação em futuras auditorias sobre o tema. **Recomendação implementada.**

Recomendação 3: Fortalecer o monitoramento dos prazos de vigência dos contratos e instrumentos congêneres, em especial dos contratos por escopo.

Em resposta à RDI, a unidade auditada noticiou o seguinte:

Quanto a esse questionamento, peço vênica para me reportar a tudo o quanto exposto no item antecedente, eis que as considerações ali apresentadas tratam a um só tempo dos mecanismos de controle da validade das garantias e da vigência do correlato instrumento contratual.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA

Considerando a informação expedida pela SA, verifica-se que ainda encontram-se pendentes as modificações do Ato TRT6-GP nº 51/2021, consoante ratificado pela análise do PROAD 20.007/2022 (Termo de Abertura de Projeto - TAP), que visa atualizar os procedimentos de contratação do TRT6 à Lei nº14.133/2021, inclusive no que diz respeito às mudanças de atribuições do Núcleo de Contratos, o que irá implicar um reforço ao controle da gestão de contratos. Constatou-se, junto ao referido PROAD, que o prazo para conclusão deste projeto seria o dia 31/01/2023, entretanto, desde o dia 09/11/2022 (data da aprovação do TAP), não constam registros de desdobramentos para sua efetivação. Em que pese as pendências existentes, observa-se que as providências adotadas apontam para o fortalecimento do monitoramento dos prazos de vigência dos contratos e poderão ser efetivamente verificadas em futura auditoria sobre o tema. **Recomendação implementada.**

Recomendação 4: Submeter à assessoria jurídico-administrativa, sempre que possível, quando da ocorrência de fatos relevantes nas contratações;

Em resposta à RDI, a Secretaria Administrativa comunicou que :

“Com relação a este questionamento, apresentarei a resposta no contexto do caso concreto enfrentado no Proad 5783/2021, de acordo com esclarecimentos prestados pelo colega Paulo Abreu (que dirimiu algumas dúvidas em conversa informal na última semana), levando em consideração o tema da garantia contratual e questões relacionadas a atos que eventualmente necessitem ser praticados quando o contrato, especialmente “por escopo”, estão prestes a ter o seu prazo de vigência expirado. Pois bem, inicialmente, reputo oportuno registrar que, em consonância com o Manual de Organização do TRT6 (Ato



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

TRT6-GP nº 23/2017), textualmente: “A Assessoria Jurídico-Administrativa (AJA) é unidade de apoio administrativo, com autonomia técnica, vinculada à Presidência, que tem como objetivo principal prestar assessoramento jurídico em processos administrativos de contratação e em outros ajustes submetidos à apreciação da Administração do Tribunal. À Assessoria Jurídico-administrativa compete: I. emitir pareceres jurídicos em processos de licitação, dispensa e inexigibilidade; II. examinar e aprovar previamente as minutas de editais de licitação, de contratos, acordos, convênios e demais ajustes, bem como de termos aditivos e de apostilamento a serem firmados pelo Tribunal; III. assessorar a Presidência do Tribunal em matéria de licitações e contratos, apresentando minutas de decisão em sede de recursos administrativos; IV. manifestar-se quanto a dúvidas jurídicas suscitadas nos procedimentos de contratação deste Tribunal, por solicitação da Diretoria-Geral ou determinação da Presidência do Tribunal; V. praticar em geral os atos e demais encargos que forem inerentes à unidade e outras atribuições que lhe sejam delegadas.

Nesta esteira, a Secretaria Administrativa participa do processo de contratação emitindo posicionamento prévio acerca de sua oportunidade e conveniência, sendo certo que, de maneira informal (porque não previsto em regulamento), tem como orientação interna sempre provocar a AJA para tirar dúvidas acerca do caminho a trilhar, nas hipóteses em que as contratações, especialmente por escopo, estão prestes a ter seu prazo de vigência encerrado e ainda pendem questões a serem concluídas, como, por exemplo a execução integral do objeto contratado e eventual necessidade de prorrogação em sentido estrito da avença, para permitir a renovação da garantia contratual. Considerando, no entanto, que a ação enfocada não está formalizada no fluxo interno dos processos desta SA e nem consta do Manual de Organização do TRT6, tomarei a iniciativa de documentar essa necessidade em instrumento adequado (portaria interna ou documento equivalente), a ser construído com o auxílio da DG e da própria AJA. Outrossim, também apresentarei à DG sugestão no sentido de que a SA também possa provocar a AJA para dirimir dúvidas jurídicas nos procedimentos de contratação, tal qual previsto no inciso IV, acima transcrito. Essas medidas serão adotadas até o final do mês de fevereiro de 2023.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA

Em análise às ações citadas pela Secretaria Administrativa, esta unidade procurou a evidenciação ao alegado, constatando através das informações coletadas em entrevista à equipe da AJA, a informalidade alegada na sistemática de consultoria realizada pela SA para casos específicos e distintos na área de contratos e afins. No tocante da modificação citada junto ao Ato TRT-GP nº 23/2017, que possibilita a alteração do fluxo processual interno da SA e a inclusão de possibilidade de da Secretaria Administrativa, de provocar formalmente a AJA para esclarecimentos de dúvidas jurídicas nos procedimentos de contratação, tal fato foi inicializado pelo Termo de Abertura de Projeto contido no PROAD 20.007/2022, no qual consta a aprovação pela Presidência do grupo de trabalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

para tratar das citadas mudanças, verificou-se junto à equipe da SA, que a formação do grupo está em fase inicial na definição dos componentes. **Recomendação em implementação (no prazo).**

Recomendação 5: Aperfeiçoar o controle das portarias de designação de fiscalização do contrato, inclusive quanto à tempestividade da sua formalização.

Em resposta à RDI, a unidade auditada noticiou o seguinte:

Reporto-me ao mapeamento de processos realizado sob coordenação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (<https://novaintranet.trt6.jus.br/fluxos/cge/fluxos/contratacao-bens-servicos/aquisicao-de-bens-contratacao-servicos/index.html#diagram/ae82babc-5da1-43b0-9b84-462b834fa334>), esclarecendo que já existe um fluxo que contempla essa fase de indicação dos gestores e fiscais e, certamente, esse instrumento contribui para o fortalecimento do controle a que se reporta a SAUD em seu questionamento. Internamente, sempre recomendamos aos integrantes da SA e unidades vinculadas a observação dos fluxogramas de tramitação dos processos internos, para evitar que etapas de fundamental importância para a regularidade desses expedientes reste comprometida. De toda sorte, entendemos que ainda há espaço para aperfeiçoamento do processo, o qual perpassa pela formalização dessa etapa em normativo interno, a exemplo do Ato TRT6-GP nº 51/2021, impondo-se um maior envolvimento das partes interessadas, especialmente do próprio gestor e/ou fiscal destituído da função. É recomendável, nessa ordem, a inclusão de incisos, nos artigos 37 e 38 da norma supracitada, prevendo que o servidor deverá comunicar ao seus superiores ou à própria SA, com a máxima urgência, a necessidade de exclusão de seu nome da portaria que o designou para tanto, a fim de se eximir da responsabilidade pelos atos vierem a ser praticados por outrem. Outrossim, considerando que o fluxo reportado inicialmente encontra-se desatualizado, comprometemo-nos a solicitar os necessários ajustes à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica até o término do mês de fevereiro de 2023, o que nos dará tempo de reavaliar outros fluxos que eventualmente mereçam ser atualizados.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA

Em verificação *in loco*, constatou-se a existência de mapeamento do processo, carecendo, porém, de previsão quanto à ciência prévia do servidor no tocante à sua nomeação para gestor do contrato. Verificou-se que o aprimoramento do fluxo encontra-se condicionado à revisão do normativo interno (Ato TRT-GP 51/2021), em decorrência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14133/2021), em cuja minuta pretende-se incluir incisos para contemplar o presente tema.

Recomendação em implementação (no prazo).

Recomendação 6: Observar, por ocasião da instauração de procedimento administrativo, a gradação da aplicação das penalidades ao contratado, baseada no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

Em resposta à RDI, a unidade auditada noticiou o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

Mais uma vez, responderei ao questionamento levando em consideração os esclarecimentos prestados pelo colega Paulo Abreu, o qual explicou que a informação deve estar contextualizada à situação enfrentada no Proad 5783/2021, ou seja, atentando para o fato de que ao longo do contrato acompanhado no referido expediente, foram constatadas diversas e seguidas irregularidades, sem a necessária instauração de procedimento administrativo pelo então Diretor da SA. Com efeito, desde que assumimos a gestão da SA, em fevereiro de 2021, temos sido bastante rigorosos na análise dos fatos que sugerem o descumprimento de cláusulas dos contratos geridos diretamente por esta unidade ou pelas demais unidades administrativas do Regional. Sendo assim, sempre que há a identificação de eventual inadequação quanto ao cumprimento do quanto exposto no instrumento contratual, provocamos os gestores e/ou fiscais a se pronunciarem sobre o assunto, exigindo que discorram sobre os prejuízos que o Tribunal porventura suportou devido a essa inconformidade. Após receber as informações, procedemos a um juízo de razoabilidade e proporcionalidade e decidimos pela instauração ou não de procedimento administrativo, prezando igualmente pelo respeito ao interesse público e à legalidade. Quanto à “gradação da aplicação das penalidades ao contratado”, conforme esclarecemos a Paulo Abreu, a Secretaria Administrativa não possui competência para tanto, eis que o julgamento do procedimento administrativo é de incumbência da Diretoria-Geral, sendo certo que, eventual sugestão de penalidade pela SA pode induzir a posicionamento conflitante com a instância julgadora e até mesmo fragilizar a Administração perante o contratado, diante de eventual desencontro entre o nosso opinativo e o da DG. Portanto, limitamo-nos a instruir o procedimento e reunir informações que permitam à instância decisória exercer o seu papel, sendo certo que a Secretaria Administrativa sempre promove a abertura de novos procedimentos, caso se constate a reiteração do descumprimento das cláusulas contratuais e obrigações legais, apoiada pelas informações prestadas pelos gestores e/ou fiscais do contrato e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA

Acerca do pronunciamento da unidade auditada, observou-se os pormenores constantes na ideia desta recomendação e seu real intento. As dúvidas existentes foram elucidadas pela unidade responsável por esta auditoria, que explicou que a ação era justamente manter alerta a unidade auditada aos perigos da protelação de prazo à empresa por seus descumprimentos na execução das obras, sem aplicação de penalidades. Assim, conforme o pronunciamento do diretor da unidade, e os procedimentos adotados examinados junto ao Processo nº 5783/2021 e nos decorrentes dele (PROAD's 15927,15929,15931,15932), para fins de apuração de responsabilidades dos envolvidos, firmou-se as atribuições da Secretaria dentro dos seus limites administrativos no tocante aos levantamentos das ocorrências de atraso e erros de execução, com o devido envio para instância administrativa superior, no caso a Diretoria Geral (Comissão de Sindicância), para aplicação de penalidades. **Recomendação implementada.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA (SGP)

Recomendação 1: Comunicar ao Conselho Superior da Justiça de Trabalho acerca do resultado da auditoria, bem como da interrupção da execução da obra, conforme preconiza o art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010 e o recomendado no parecer técnico nº 7 de 2016 do CSJT.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA

Em consulta ao PROAD 5783/2021, observou-se, em seu doc. 82, o Ofício TRT6-GP nº 28/2022, cujo assunto é a comunicação, ao CSJT, do resultado da auditoria e interrupção da obra, conforme preconizado no art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010. O referido ofício foi encaminhado por e-mail (doc. 84) e posteriormente reenviado por malote digital (docs. 87/89) em razão da impossibilidade do CSJT para receber documentos por e-mail, fato que foi comunicado a este Tribunal, conforme se vê no doc. 86. **Recomendação implementada.**

Recomendação 2: Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do fiscal/gestor (exerceu as duas funções) do contrato de serviços complementares, no Processo nº 82/2015, designado pela PORTARIA TRT-SA Nº 177/2015, pela ausência de providências relativas a não revisão dos projetos complementares e por não ter cobrado a realização total das visitas de acompanhamento da obra pela E Monte Engenharia.

Recomendação 3: Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do Diretor da SA à época (nomeado pelo Ato-TRT-GP Nº 85/2011), por possível prejuízo causado ao erário, no Processo nº 26/2017 (PROAD 20617/2018), decorrente da não formalização do termo aditivo de renovação de vigência e consequente impossibilidade de execução da garantia contratual.

Recomendação 4: Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do Diretor da SA à época (nomeado pelo Ato-TRT-GP Nº 85/2011), por autorizar, no Processo nº 26/2017 (PROAD 20617/2018), a realização de serviços e de despesas fora da vigência contratual (contrato verbal), inclusive pagamentos a terceiros fora da relação contratual, uma vez que os dispêndios não contribuíram para o atingimento dos objetivos pactuados.

Recomendação 5: Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do fiscal e do gestor do contrato da Obra de Goiana, Processo nº 26/2017 (PROAD 20617/2018), designados pela PORTARIA TRT-SA Nº 97/2018, por recebimento do objeto (obra) e liberação de funcionamento sem as devidas licenças de operação, do corpo de bombeiro e habite-se, e sem as devidas condições de segurança.

Recomendação 6: Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do fiscal e do gestor do contrato da Obra de Goiana, Processo nº 26/2017 (PROAD nº 20.617/2018), designado pela PORTARIA TRT-SA Nº 97/2018, por autorização de pagamentos de serviços superiores aos executados; por serviços pagos em duplicidade, e, por consequência, incorreção no valor do realinhamento de preço; e, ainda, por recebimento de serviços em desconformidade com os projetos, especificações e/ou normas técnicas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA EM RELAÇÃO ÀS RECOMENDAÇÕES 2 A 6

Compulsando o PROAD 5783/2021, constatou-se que a SGP levou ao conhecimento da Presidência as situações descritas nas Recomendações 2 a 6, consoante se depreende do conteúdo do doc. 79 do mencionado PROAD. Em decorrência, o Gabinete da Presidência determinou a abertura de Processos Administrativos Disciplinares (PADs) em desfavor dos servidores João André Pegado Ferreira, Cláudio Barreto Coutinho Bezerra de Menezes e Wilson Dantas Firmino (doc. 80), que foram autuados através dos PROADs nº 1601/2022, 1612/2022 e 1622/2022, respectivamente (doc. 90). **Recomendações implementadas.**

Recomendação 7: Comunicar a esta Secretaria de Auditoria acerca da decisão da Presidência com relação às recomendações 2, 3, 4, 5 e 6, com indicativo de previsão de prazo, conforme o caso.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA

Em consulta ao PROAD 5783/2021, verificou-se que a SGP comunicou a esta Secretaria de Auditoria acerca das providências tomadas em relação às Recomendações 2, 3, 4, 5 e 6, conforme se vê no parágrafo final do doc. 90. **Recomendação implementada.**

6. Síntese do grau de atendimento das recomendações

Diante dos apontamentos e esclarecimentos prestados pelas unidades auditadas, apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO
À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO	
1. Providenciar às ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) correspondentes junto à(s) empresa(s) responsável(s) pela revisão dos projetos técnicos;	Implementada
2. Estabelecer mecanismos de controles que possibilitem mitigar os riscos atinentes ao recebimento de projetos;	Implementada
3. Estabelecer mecanismos de controles que possibilitem mitigar os riscos atinentes às medições e pagamentos de serviços e obras não efetivamente executados ou realizados em desacordo com o projeto e suas alterações.	Implementada
À SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
1. Apurar a responsabilidade da empresa E. Monte pela não correção dos projetos complementares, de sua autoria e sem ônus para o TRT6, em especial, do projeto de fundação e cálculo estrutural e, ainda pela não realização do total das visitas de acompanhamento da obra (inexecução parcial), previstas no contrato do Proc. 82/2015;	Implementada
2. Fortalecer o gerenciamento de riscos (monitoramento) no que diz respeito à validade da garantia contratual e suas atualizações;	Implementada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

3. Fortalecer o monitoramento dos prazos de vigência dos contratos e instrumentos congêneres, em especial dos contratos por escopo;	Implementada
4. Submeter à assessoria jurídico-administrativa, sempre que possível, quando da ocorrência de fatos relevantes nas contratações;	Em implementação (no prazo)
5. Aperfeiçoar o controle das portarias de designação de fiscalização do contrato, inclusive quanto à tempestividade da sua formalização;	Em implementação (no prazo)
6. Observar, por ocasião da instauração de procedimento administrativo, a gradação da aplicação das penalidades ao contratado, baseada no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.	Implementada
À SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	
1. Comunicar ao Conselho Superior da Justiça de Trabalho acerca do resultado da auditoria, bem como da interrupção da execução da obra, conforme preconiza o art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010 e o recomendado no parecer técnico nº 7 de 2016 do CSJT;	Implementada
2. Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do fiscal/gestor (exerceu as duas funções) do contrato de serviços complementares, no Processo nº 82/2015, designado pela PORTARIA TRT-SA Nº 177/2015, pela ausência de providências relativas a não revisão dos projetos complementares e por não ter cobrado a realização total das visitas de acompanhamento da obra pela E Monte Engenharia;	Implementada
3. Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do Diretor da SA à época (nomeado pelo Ato-TRT-GP Nº 85/2011), por possível prejuízo causado ao erário, no Processo nº 26/2017 (PROAD 20617/2018), decorrente da não formalização do termo aditivo de renovação de vigência e consequente impossibilidade de execução da garantia contratual;	Implementada
4. Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do Diretor da SA à época (nomeado pelo Ato-TRT-GP Nº 85/2011), por autorizar, no Processo nº 26/2017 (PROAD 20617/2018), a realização de serviços e de despesas fora da vigência contratual (contrato verbal), inclusive pagamentos a terceiros fora da relação contratual, uma vez que os dispêndios não contribuíram para o atingimento dos objetivos pactuados;	Implementada
5. Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do fiscal e do gestor do contrato da Obra de Goiana, Processo nº 26/2017 (PROAD 20617/2018), designados pela PORTARIA TRT-SA Nº 97/2018, por recebimento do objeto (obra) e liberação de funcionamento sem as devidas licenças de operação, do corpo de bombeiro e habite-se, e sem as devidas condições de segurança;	Implementada
6. Levar ao conhecimento da Presidência a conduta do fiscal e do gestor do contrato da Obra de Goiana, Processo nº 26/2017 (PROAD nº 20.617/2018), designado pela PORTARIA TRT-SA Nº 97/2018, por autorização de pagamentos de serviços superiores aos executados; por serviços pagos em duplicidade, e, por consequência, incorreção no valor do realinhamento de preço; e, ainda, por recebimento de serviços em desconformidade com os projetos, especificações e/ou normas técnicas;	Implementada
7. Comunicar a esta Secretaria de Auditoria acerca da decisão da Presidência com relação às recomendações 2, 3, 4, 5 e 6, com indicativo de previsão de prazo, conforme o caso.	Implementada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO		
QUADRO SINTÉTICO - ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES		
SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
Implementada ▾	3	100%
TOTAL	3	100%

SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
QUADRO SINTÉTICO - ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES		
SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
Implementada ▾	4	66,67%
Em implementação (no prazo) ▾	2	33,33%
TOTAL	6	100%

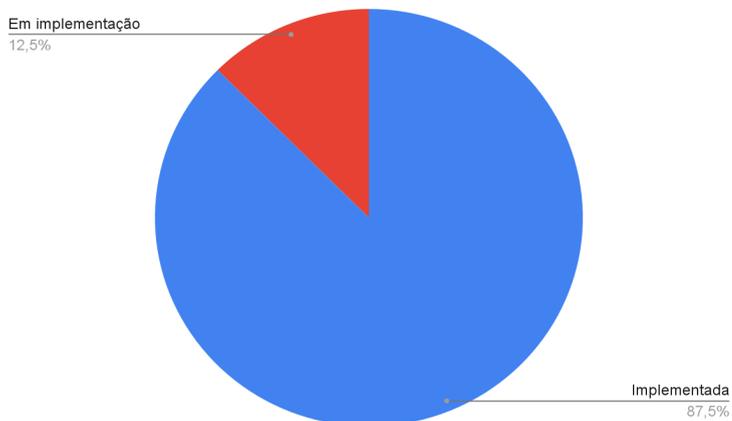
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA		
QUADRO SINTÉTICO - ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES		
SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
Implementada ▾	7	100%
TOTAL	7	100%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES		
SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
Implementada ▾	14	87,5%
Em implementação (no prazo) ▾	2	12,5%
Em implementação (fora do prazo) ▾	-	
Parcialmente implementada ▾	-	
Não implementada ▾	-	
Não mais aplicável ▾	-	
TOTAL	16	100%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3229 – e-mail: auditoria@TRT6.jus.br

CONCLUSÃO

Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que as recomendações endereçadas à atual Coordenadoria de Planejamento Físico (03 recomendações) e a Secretaria Geral da Presidência (07 recomendações) foram integralmente implementadas. Em relação às recomendações destinadas à Secretaria Administrativa (06 recomendações), ocorreu o atendimento de 66,67% (04 recomendações), encontrando-se as demais (02) em implementação, no prazo.

Considerando o total de 16 recomendações, tem-se que o atendimento de 14 delas, o que corresponde a 87,5% do total. As duas recomendações pendentes de implementação (12,5% do total), destinadas à SA, serão objeto de novo acompanhamento para verificação de sua efetiva implantação, prevista para outubro de 2023.

Por fim, destaque-se que o resultado final dos exames do acompanhamento da presente auditoria integrará o Índice de efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria interna, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria de 2023, aprovado pela Presidência deste Regional por meio do PROAD nº 20.321/2022.

Recife, 09 de fevereiro de 2023.

RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA
Chefe da Seção de Monitoramento,
Acompanhamento e Auditoria dos Atos de Gestão

SILVIO RAMOS DA SILVA
Assistente – Técnico Judiciário

De acordo com a conclusão, o grau de atendimento às Recomendações do Relatório de Auditoria RAA-SAUD-SMAAAG-001/2023, bem como a proposição de novo acompanhamento para a verificação do efetivo atendimento às recomendações em fase de implementação.

Recife, 09 de fevereiro de 2023.

ESDRAS CARNEIRO FERREIRA
Diretor da Secretaria de Auditoria - Em exercício.